



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416,0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1255 de 30 de novembro de 1988.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa do corrente exercício de 1988 e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou em sessão de 28 de novembro de 1988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CZ\$ 300.000,000 (Trezentos milhões de cruzados), destinados a reforço das diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia para o exercício de 1988.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1988.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 100% (Cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1988.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,
aos 30 dias do mês de novembro de 1988.


ORLANDO RORIZ

Prefeito Municipal